



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA
BARRA - BAHIA

CÓPIA AUTÊNTICA

DECRETO Nº 224
de 14 de agosto de 1979.

O EXM^o. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e

- a) Considerando ser de indiscutível progresso para a Cidade no campo energético;
- b) Considerando ser dever do Poder Público facilitar o investimento da técnica precursora da infra-estrutura Municipal;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica desapropriada a área de terras nas imediações do Cemitério Municipal, de propriedade do Sr. AGENOR RIBEIRO DO NASCIMENTO, na extensão de dez mil metros quadrados, com todas as benfeitorias lá existentes;

Artigo 2º - Dita área, ora desapropriada servirá para a construção da sub estação abaixadora de energia elétrica desta Cidade mantida pela COELBA;

Artigo 3º - Reserva-se, desde já a desapropriante o direito de se admitir na posse para atender à finalidade desta desapropriação;

Artigo 4º - Em decorrência deste Decreto desapropriatório a Prefeitura indenizará ao desapropriado as benfeitorias existentes na área em moeda corrente do país;

Artigo 5º - Este Decreto que tem por subsídio jurídico a Lei Federal insenta no Código Civil Brasileiro e o artigo 93, VI, combinado com o ítem VII da Lei 2.902, de 12 de fevereiro de 1971, Lei Orgânica dos Municípios, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,
Em, 14 de agosto de 1979.



JOÃO DAS NEVES LEITE
Prefeito Municipal.